



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 29 de junho de 2021.

À Empresa
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Representante legal: Luiz Donaduzzi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega dos itens da ordem de compra nº **4565**, conforme Comunicação Interna nº 483/2020/NGP, de 19 de novembro de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **11400/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.14, não apresentando defesa prévia, sendo o processo submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos e manifestação para prosseguimento do mesmo, sendo informado as datas de entrega dos medicamentos, todos em atraso, e que o item Losartana foi entregue com 31 dias de atraso. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, tendo interposto Recurso Administrativo, fls. 28-38, no qual requer a reconsideração da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **11400/2020**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 40-45, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.46 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela Prati Donaduzzi e CIA Ltda, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 8.169,78 (oito mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde